

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3348394820220120155510

Processo 0826696-62.2021.8.23.0010 ☆ - (120 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces ↑

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros ↑

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à

Descrição:

43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	43	20/01/2022 15:55:10	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	43.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2837542IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL02.pdf	Público
	42	17/01/2022 16:20:32	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/01/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022) e ao evento de expedição seq. 41.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	41	13/01/2022 09:28:01	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário
	40	13/01/2022 09:28:01	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALEXANDER RODRIGUES SALES representado(a) por CHARLENE DA SILVA RODRIGUES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (13/01/2022)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	39	13/01/2022 09:27:51	JUNTADA DE LAUDO	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	38	11/01/2022 08:55:22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (09/12/2021)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	37	09/12/2021 11:29:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08266966220218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEXANDER RODRIGUES SALES** representado por **CHARLENE DA SILVA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito.**

VERIFICA-SE, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE O AUTOR NÃO SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO, MAS SIM QUEDA DE ARVORE.

Santo Antônio Hospital de Criança		Ficha de Atendimento URGENCIA/EMERGENCIA Cor Classificação:		Data de Emissão: 08/02/2020 13:59 Usuário do Cad.: ANTONIO REIS
<p>Prontuário: 44845 Data Nascimento: 27/06/2009 Idade: 10 Anos / 7 Meses / 12 Dias</p> <p>Nome do Paciente: ALEXANDER RODRIGUES SALES</p> <p>Sexo: MASCULINO</p> <p>Endereço: CONFIANÇA III VIGINAL 2 Naturalidade: BOA VISTA</p> <p>Bairro: CONFIANÇA Cidade: CANTA Número: 0</p> <p>CEP: 69390000 Telefone: 991287022</p> <p>Nacionalidade: BRASILEIRO (A) Nome da Mãe: CHARLENE DA SILVA RODRIGUES CNS: 898003029273891</p>		<p>Responsável: CHARLENE DA SILVA RODRIGUES Parentesco: MAE Fone: 991670654</p> <p>Identidade: CPF:</p>		
<p>Atendimento: 253103 Data Atendimento: 08/02/2020 13:59:04 Data Classificação:</p> <p>Origem: RECEPÇÃO URGENCIA/EMERGENCIA Tipo: UE URGENCIA E EMERGENCIA</p> <p>Local de Procedência: DOMICILIO</p> <p>Queixa Principal:</p> <p>Observação:</p> <p>Peso: 0 KG Temp.: 0 Usuário triagem:</p>				
<p>14/02 Paciente que caiu no. com Sinais (Cansa) e NFT de queda de altura 5 m. no sistema de fratura na HVE</p>				

Assim, constata-se pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexistente nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carreada aos autos, em especial o BOLETIM DE PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO, apontam no sentido da ausência de correspondência entre o dano suportado e um sinistro de trânsito.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Por fim, tendo em vista a existência de interesse de incapaz, requer a intimação do Ministério Público, para fins dos artigos 178, II e 279 do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR